



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO N.º 056/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
PROCURADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E PROJETO

Declaro para ciência e homologação o preço e participação única de R\$ 10.520.583,16, o valor de contrato nº 056/2019, celebrado entre o Município e a empresa EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA INDÚSTRIA E SANEAMENTO LTDA.

Alagoas, 24/04/19.

Roberto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E PROJETOS

CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA A EXECUÇÃO DA MACRODRENAGEM DA LAGOA DA CAVADA COM RECURSO DA CAF – CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 013/2018, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA E A EMPRESA EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA INDÚSTRIA E SANEAMENTO LTDA.

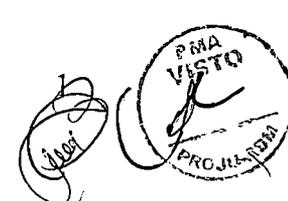
O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Infraestrutura, a Sra. **ROSA VIRGINIA RIOS BRITO**, inscrita no CPF sob nº. 162.839.965-15, RG nº 01033908-63, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA INDÚSTRIA E SANEAMENTO LTDA**, com sede à Rua da Bolívia, nº 01, sala 21, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador - Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.137.680/0001-67, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS JOSÉ RAMOS SOUZA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, RG n.º 00682608-30, CPF n.º 118.428.655-87, celebram o presente Contrato de Execução de Serviços de Engenharia, segundo as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto **A EXECUÇÃO DA MACRODRENAGEM DA LAGOA DA CAVADA COM RECURSO DA CAF – CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO**, conforme termos do Edital **CONCORRÊNCIA Nº 013/2018** e de acordo com as Especificações Técnicas, Planilhas de Quantidades e Preços.

VALOR TOTAL DA OBRA						10.520.583,16
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	R\$ UNIT. SEM BDI	R\$ UNIT. C/BDI	QUANT.	R\$ TOTAL
1	SERVIÇOS INICIAIS					14.722,03
1.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO E ADVERTÊNCIA EM MADEIRA COMPENSADA DE 8 A 10 MM DE ESPESSURA, DIMENSÕES (0,60X0,40) M2, INCLUSIVE REMOÇÃO PARA OUTRO LOCAL DA OBRA.	UN	36,26	45,85	5,00	229,23
1.2	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO	M2	295,17	373,21	25,00	9.330,21
1.3	CERCA DE SINALIZAÇÃO NOTURNA EM TABUAS, INCLUINDO CONFECÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, COM SUPORTE METÁLICO, BALDE E BASE DE CONCRETO.	M	9,45	11,95	431,93	5.162,58
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					523.052,02
2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	15.450,46	19.535,56	5,00	97.677,78
2.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	13.742,38	17.375,87	10,00	173.758,70

74





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

2.3	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	4.407,29	5.572,58	10,00	55.725,83
2.4	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	2.840,63	3.591,69	10,00	35.916,94
2.5	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	2.324,89	2.939,59	10,00	29.395,87
2.6	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,29	20,59	2.400,00	49.426,52
2.7	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	6.418,09	8.115,04	10,00	81.150,37
3	DEMOLIÇÕES REPAROS E RETIRADAS					78.378,31
3.1	REMANEJAMENTO DE REDE DE ÁGUA	ML	22,75	28,77	869,00	24.999,12
3.2	EXECUÇÃO DE REPAROS EM LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA (PENA D'ÁGUA)	UN	153,12	193,60	20,00	3.872,02
3.3	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO	M	8,39	10,61	152,00	1.613,41
3.4	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO	M3	58,47	73,93	32,58	2.408,67
3.5	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES (PASSEIO)	M3	180,16	227,80	182,40	41.550,34
3.6	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 5,0M3/11T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	1,84	2,32	268,73	624,55
3.7	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NATURAL (PARA 20 KM)	M3 X KM	0,73	0,93	268,73	249,29
3.8	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA.	M3	0,93	1,18	268,73	317,52
3.10	PASSADIÇOS DE MADEIRA PARA PEDESTRES	M2	46,36	58,62	46,80	2.743,38
4	TERRAPLENAGEM					26.128,01
4.1	LIMPEZA DE TERRENO - RASPAGEM MECANIZADA (MOTONIVELADORA) DE CAMADA VEGETAL	M2	0,56	0,70	1.119,00	786,75
4.2	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	M3	1,56	1,97	223,80	441,45
4.3	ATERRO MECANIZADO COM TRATOR DE ESTEIRA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO (MÃO DE OBRA, CAMINHÃO PIPA, E ROLO)	M3	4,19	5,29	4.470,29	23.659,59
4.4	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 5,0M3/11T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	1,84	2,32	279,75	650,16
4.5	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NATURAL (PARA 10 KM)	M3 X KM	0,73	0,93	279,75	259,52
4.6	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA.	M3	0,93	1,18	279,75	330,54
5	DRENAGEM / DRAGAGEM					9.805.117,13
5.1	LOCAÇAO E NIVELAMENTO DE REDE COLETORA COM AUXILIO DE	M	2,89	3,65	1.295,80	4.732,40

164

PRO. ALAGOAS

PRVA VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO					
5.2	ESCAVACAO MECANIZADA VALA N ESCOR MAT 1A CAT C/RETROESCAV ATE 4,00M EXCL ESGOTAMENTO	M3	10,26	12,98	11.419,55	148.199,32
5.3	ESCAVACAO MECANIZADA VALA N ESCOR MAT 1A CAT C/RETROESCAV ATE 6,00M EXCL ESGOTAMENTO	M3	6,87	8,68	1.460,81	12.681,42
5.4	ESCAVACAO MANUAL VALA N ESCOR MAT 1A CAT C/RETROESCAV ATE 4,00M EXCL ESGOTAMENTO	M3	63,74	80,59	1.268,84	102.256,51
5.5	ESCAVACAO MANUAL VALA N ESCOR MAT 1A CAT C/RETROESCAV ATE 6,00M EXCL ESGOTAMENTO	M3	71,70	90,66	162,31	14.714,74
5.7	ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL 2A. CATEGORIA DE 2,01 ATE 4,00 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M3	12,67	16,01	2.569,40	41.147,91
5.8	ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL 2A. CATEGORIA DE 4,01 ATE 6,00 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA		13,96	17,65	328,68	5.799,68
5.10	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM LODO, ENTRE 3 E 4,5M DE PROFUNDIDADE	M3	58,47	73,93	322,01	23.806,46
5.13	TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD, D=1500 MM (60") P/ SISTEMA DRENAGEM, TIGRE - ADS N-12 OU SIMILAR	M	1.814,90	2.294,76	223,80	513.566,27
5.14	GALERIA EM ARMCO 02600MM	M	7.529,49	9.520,29	353,00	3.360.662,05
5.15	GALERIA EM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO SECÇÃO 4,00 X 1,50	M	5.096,64	6.444,20	719,00	4.633.377,59
5.18	CAIXA COLETORA, 1,20X1,20X1,50M, COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO E PAREDES EM ALVENARIA	UN	1.760,91	2.226,49	5,00	11.132,44
5.19	CAIXA VERTEDOURA / POÇO DE VISITA EM CONCRETO ARMADO FCK=21 MPA, INCLUSIVE TAMPA, DIMENSÕES INTERNAS 4.40 X 10.40 X 4.00 M	UNID	51.135,04	64.655,14	1,00	64.655,14
5.20	CAIXA DE TRANSIÇÃO TRAPEZOIDAL PEAD X GALERIA CELULAR 2.40 M ALTURA.	UNID	12.985,63	16.419,03	1,00	16.419,03
5.21	CAIXA DE TRANSIÇÃO DO ARMCO PARA GALERIA CELULAR 4,90 X 2,90 X 3,25 M	UNID	15.370,89	19.434,96	1,00	19.434,96
5.22	ENROCAMENTO COM PEDRA ARGAMASSADA TRAÇO 1,4 COM PEDRA DE MÃO	M3	275,67	348,55	10,08	3.513,40
5.23	DRAGAGEM PARA CANAL EM TERRA	M3	14,61	18,48	780,00	14.410,80
5.26	CHAMINE P/ POÇO DE VISITA EM ALVENARIA, EXCLUSOS TAMPAO E ANEL	M	507,63	641,85	16,00	10.269,66
5.27	TAMPAO FERRO FUNDIDO P/ POÇO DE VISITA, 175 KG, TIPO T-170 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	416,40	526,50	16,00	8.423,99
5.33	ESCORAMENTO DE VALAS COM PRANCHOES METALICOS -AREA CRAVADA 0,0 A 3,0	M2	14,30	18,08	2.511,57	45.421,19

ML

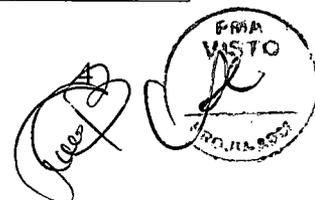
3
VISTA
PROJ. ADM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

5.34	ESCORAMENTO DE VALAS COM PRANCHOES METALICOS -AREA CRAVADA 3,0 A 4,5	M2	14,30	18,08	3.354,76	60.670,10
5.35	ESGOTAMENTO COM MOTO-BOMBA AUTOESCOVANTE	H	5,90	7,46	64,00	477,47
5.36	ATERRO APILOADO EM CAMADAS 0,20M, UTILIZANDO MATERIAL ARGILO-ARENOSO	M3	42,00	53,10	366,44	19.458,72
5.37	REATERRO DE VALA COM MATERIAL PROVENIENTE DE ESCAVAÇÃO, COMPACTADO	M3	30,84	38,99	7.038,55	274.444,64
5.38	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (PARA 10 KM) ATERRO PASSAR PARA 10 KM	M3 X KM	0,73	0,93	3.664,43	3.399,40
5.40	CERCA DE PROTEÇÃO S/ SINALIZAÇÃO LUMINOSA P/ VALAS C/ ESPAÇAMENTO ENTRE APOIOS DE 3,0 M (ACORDO CAIXA X EMBASA)	M2	3,14	3,96	431,93	1.712,43
5.41	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 5,0M3/11T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	1,84	2,32	8.106,76	18.840,68
5.42	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (PARA 10 KM) BOTA - FORA	M3 X KM	0,73	0,93	81.067,63	75.204,41
5.43	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA.	M3	0,93	1,18	8.106,76	9.578,66
5.44	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	M3	319,79	404,34	208,51	84.308,80
5.45	LASTRO DE BRITA	M3	122,54	154,94	972,69	150.709,81
5.46	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	M3	37,66	47,61	1.085,54	51.687,05
6	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO					28.046,80
6.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	1,04	1,32	440,80	581,10
6.2	ARGILA, ARGILA VERMELHA O ARGILA ARENOSA RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE		11,27	14,25	66,12	942,02
6.3	SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO, COMPACTACAO 100% PROCTOR NORMAL INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL ARGILO ARENOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	8,63	10,92	66,12	721,85
6.4	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	72,97	92,27	44,08	4.067,24
6.5	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM EMULSAO CM-30	M2	3,51	4,44	440,80	1.958,51
6.6	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR - 1C	M2	1,41	1,79	440,80	787,71
6.7	APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ), CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	237,29	300,03	52,90	15.871,57

74





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

6.8	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (PARA 25 KM) BASE E SUB BASE	M3 X KM	0,59	0,74	2.755,00	2.044,60
6.9	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFALTICA -PAVIMENTACAO URBANA (PARA 25 KM) - CBUQ (2,4TON/M3)	M3XKM	1,17	1,48	551,00	817,84
6.10	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (PARA 54 KM) - CAP (1TON/M3)	M3XKM	1,17	1,48	171,38	254,38
7.0	URBANISMO E PAISAGISMO					25.504,44
7.1	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM (FACE SUPERIOR X FACE INFERIOR X ALTURAXCOMPRIMENTO).	M	33,09	41,83	152,00	6.358,66
7.2	COBERTURA VEGETAL EM HIDROSSEMEADURA	M2	1,58	1,99	1.119,00	2.229,12
7.3	ATERRO APILOADO EM CAMADAS 0,20M, UTILIZANDO MATERIAL ARGILO-ARENOSO	M3	42,00	53,10	36,48	1.937,16
7.4	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (PARA 20 KM) ATERRO	M3 X KM	0,73	0,93	729,60	676,83
7.5	PASSEIO EM CONCRETO DESEMPENADO, TRACO 1:2,5:3,5 E ESPESSURA 5CM	M2	45,79	57,90	182,40	10.560,36
7.6	FORNEC./ASSENT. DE PISO TACTIL DIRECIONAL, 25 X 25 CM, QUANDO POSSÍVEL	M2	76,98	97,33	38,00	3.698,45
7.7	PINTURA DE MEIO-FIO	M2	3,04	3,85	11,40	43,86
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					19.634,43
8.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA	M3	67,11	84,85	12,64	1.072,48
8.2	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	2,19	2,77	5.826,54	16.158,51
8.3	PLACA INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO 0,40X0,60M FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	950,43	1.201,72	2,00	2.403,44

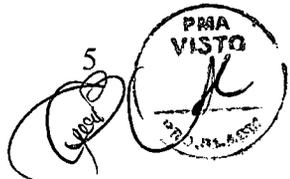
TABELA RESUMO DOS CUSTOS	
MÃO DE OBRA	839.425,31
MATERIAL	7.481.187,76
BDI 26,44%	2.199.970,09
VALOR TOTAL COM BDI	10.520.583,16

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Fazem parte integrante do presente Contrato:

- a) Edital de Licitação **CONCORRÊNCIA Nº 013/2018** e seus Anexos;
b) Proposta da **CONTRATADA**.

Handwritten signature





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência deste Contrato, contados da data de assinatura é de **11 (onze) meses**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de 10 (dez) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.

3.2. A **SECIN** deverá emitir Ordens de Serviços em que sejam especificados os serviços, nas quais deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- a) Programação que deverá ser seguida pela **CONTRATADA**.
- b) Quantitativos unitários estimados dos serviços principais a serem executados, em consonância com os itens que integram o Cronograma Físico.
- c) Definição dos locais onde os serviços serão executados.
- d) Prazos de execução dos serviços.
- e) Numeração que permita sua individualização.

3.3. A **CONTRATADA**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento das Ordens de Serviços, deverá contestar quaisquer dados das mesmas que não estiverem de acordo com este Contrato, ou com o projeto citado. Depois de decorrido este prazo a Ordem de Serviço será considerada aceita e subsidiará a aferição de cronogramas, multas e outras finalidades previstas neste Contrato.

3.4. Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

3.5. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se, ainda, o **item 5.2 do Edital**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

4.1. Na execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá empregar profissional capacitado, nos limites das necessidades exigidas para tanto, assim entendidas como detentor de diploma de nível superior para as tarefas que o exijam e de declaração de responsabilidade técnica pela execução dos serviços descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** retro, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. Os profissionais da Equipe Técnica, incluindo-se os integrantes dos quadros das subcontratadas, deverão estar presentes em todas as atividades decorrentes do serviço, e não poderão ser substituídos sem prévia anuência, de acordo com o juízo discricionário da **SECIN** e mediante a apresentação de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

4.7 A substituição de qualquer profissional da Equipe Técnica, só poderá ocorrer com a prévia anuência da **PMA** e mediante a apresentação, por escrito, de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

4.3. No caso do responsável técnico pelos serviços Objeto deste Contrato, não ser o mesmo da Proposta da **CONTRATADA**, o substituto deverá atender o exigido no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES

5.1. As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico Financeiro da **PMA**.

5.2. A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, serão acordados novos Cronogramas Físico e Financeiro, atendido o interesse da **PMA**.

5.3. Os critérios específicos para medição dos serviços e liberação para faturamento, serão de acordo com as Especificações Técnicas e Critérios de Medição e Pagamento, deste Edital.

5.4. Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados nas Planilhas de Pedido de Cotação fornecidas, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

5.5. Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da **SECIN**.

5.6. A medição final corresponderá a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas mensais estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro e em seus ajustes, previstos no item 5.1 deste Edital, observada a obrigatoriedade do percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) para a última etapa, e obedecido o sistema de medições objeto

24

6





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

da **CLÁUSULA QUINTA** deste Contrato, devendo este percentual mínimo de 5% (cinco por cento), ser liberado após o aceite definitivo de todos os serviços.

6.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, a CONTRATADA deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados no item **17.3**.

6.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e dentro do cronograma de pagamento financeiro.

6.3. O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a) Carta de encaminhamento;
- b) Nota fiscal (fatura), em 04 (quatro) vias;
- c) Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados.
- d) Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior aos serviços;
- e) Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior dos serviços;
- f) Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado após a assinatura do contrato ou quando houver alteração do profissional responsável e, no caso da necessidade, mediante o serviço a ser realizado);
- g) Certidões negativas de tributos federal (incluindo Dívida Ativa e-INSS), municipal e estadual, CNDT e CRF de FGTS.

6.4. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

6.6. O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.

6.7. O descumprimento do item **6.3** poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

6.8. A Prefeitura Municipal de Alagoinhas não é responsável por quaisquer ônus, direitos e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

6.10 Fica facultado ao **CONTRATANTE** reter da **CONTRATADA** os valores definidos em acordo ou litígio judicial trabalhista, quando a demanda se der em virtude da prestação de serviços objeto deste contrato ou de qualquer outro instrumento contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.

7.2 O extrato do Contrato será publicado em Diário Oficial próprio no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

7.3 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 013/2018**.

7.4. O **CONTRATANTE** se obriga, ainda, a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos a CONTRATADA;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

74

7
PRA
VISTO
P. O. M. S. S. S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- 8.1.1 Obedecer fielmente, durante a execução do Contrato, todas as determinações constantes do Edital e seus anexos; as condições de habilitação e qualificação exigidas; a sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no Preâmbulo do presente Instrumento Contratual;
- 8.1.2 Tomar providências no sentido de que sejam cumpridas rigorosamente as normas de higiene e prevenção de acidentes recomendadas pela legislação pertinente, devendo fornecer EPI'S para os funcionários da obra, bem como se responsabilizar pelo uso dos mesmos sob pena de paralisação do serviço e aplicação de multa diária, para tanto, devendo manter no local da obra, serviço próprio dirigido por profissional especializado;
- 8.1.3 Manter no local da execução, às suas expensas, o boletim diário dos serviços, bem como placa de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos após o início dos serviços, sob pena de incorrer em multa, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local até a finalização integral do serviço
- 8.1.4 Manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.
- 8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstituir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados, sem ônus para o Município e sem importar em alteração do prazo contratual.
- 8.1.6 Entregar a obra e serviços contratados em perfeitas condições de utilização, sem restos de materiais, desimpedidos e totalmente limpos, e responder pela sua qualidade mesmo depois de concluídos.
- 8.1.7 Responsabilizar-se por indenizações decorrentes de danos e/ou prejuízos causados por ela, seus prepostos ou subcontratados, ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, isentando desde já o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação ou responsabilidade que possa advir, reservando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso contra a **CONTRATADA**, podendo descontar de quaisquer créditos a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos.
- 8.1.8 Responder pelos efeitos da ocorrência de incêndio, explosão, desmoronamentos e quaisquer outros eventos danosos;
- 8.1.9 Responsabilizar-se pelo ônus decorrente da incidência de tributos de arrecadação Federal, Estadual e Municipal;
- 8.1.10 Executar o serviço com Acompanhamento Técnico da Obra – ATO, visando garantir o atendimento das normas técnicas pertinentes;
- 8.1.11 Fornecer toda mão de obra comum, especializada, técnica e administrativa, necessária ao perfeito desenvolvimento dos serviços responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros e outros havidos ou por haver, de acordo com a legislação em vigor, bem como despesas com transporte, fardamento, alimentação e diárias de toda a sua mão de obra utilizada na execução dos serviços, apresentando sempre que solicitado, os comprovantes respectivos, sob pena de retenção de eventuais pagamentos que lhe sejam devidos;
- 8.1.12 Submeter previamente à autorização pelo **CONTRATANTE** a subcontratação de quaisquer serviços relativos ao objeto deste contrato, encaminhando formalmente à **CONTRATANTE** toda documentação pertinente. A aceitação de subcontratado(s) não gerará qualquer vínculo obrigacional e de qualquer solidariedade com o **CONTRATANTE**, tampouco qualquer responsabilidade pelos atos ou fatos dele(s) originário(s), ou de seus prepostos a qualquer título. Responderá exclusivamente a **CONTRATADA**, que permanecerá diante do **CONTRATANTE** como única responsável por todas as obrigações estabelecidas no contrato;
- 8.1.13 Conservar permanentemente na obra o Engenheiro Civil Residente designado, ao qual serão necessariamente conferidos poderes de decisão, notificando formal e previamente o **CONTRATANTE** quanto à pretensão de mudança do Engenheiro Civil Residente e/ou, também, do Mestre de Obras.
- 8.1.14 Executar os serviços de forma que estes acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao local da obra, responsabilizando-se pela sinalização adequada, mantendo entendimentos com a entidade disciplinadora do trânsito e empenhando-se em minimizar os riscos inerentes à atividade;
- 8.1.15 Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato bem como de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de postos à execução, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, pertença seus agentes à **CONTRATANTE** ou a terceiros por ele designados;
- 8.1.16 Responder pela realização de todos os ensaios, materiais, equipamentos, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços (tais como ensaios, sondagem geológica complementar, acompanhamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

topográfico e controle de material, etc.), bem como pelo reparo de serviços executados e substituição de materiais, caso, a critério da **fiscalização**, forem julgados indispensáveis para que a obra seja entregue em perfeitas condições de qualidade e estabilidade;

8.1.17 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços determinados pela Fiscalização do Município e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

8.1.18 Remover do canteiro as instalações provisórias (barracões, silos, instalações elétricas e sanitárias) até a entrega provisória da obra, e ainda todo e qualquer material julgado inadequado a critério da fiscalização, bem como retirar qualquer dos seus prepostos julgados inconvenientes pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do momento da notificação expressa ou verbal;

8.1.19 Responsabilizar-se pelas despesas com energia elétrica, água e esgoto necessários para execução dos serviços, e pela instalação de banheiros químicos para a sua equipe de trabalho, realizando a limpeza das fossas e dos sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas legalmente habilitadas;

8.1.20 Dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obra, em local adequado para serem recolhidos pelo serviço de limpeza pública, coletando, sistematicamente, o entulho gerado no canteiro de obras e destinando-o adequadamente, conforme estabelecido pelo CONAMA, ficando proibido o seu lançamento em águas e, adotando práticas que visem a redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos;

8.1.21 Respeitar as Áreas de Preservação Permanente – APP, assim determinadas pela local, conforme estabelecido na Lei Federal nº 4.771/1965 e pelo CONAMA, devendo observar a existência de eventual plano de zoneamento ecológico econômico, inclusive, colocando barreiras físicas nas proximidades das APP's, com objetivo de evitar o carreamento de sedimentos durante a fase de implantação do empreendimento;

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DO CONTRATO

9.1. Garantia de Execução:

9.1.1 Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Fiel Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em espécie, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da CONTRATADA (Art. 56, §1º e 2º da Lei 8.666/93).

9.1.2 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

9.1.3 Caso o valor global e/ou o percentual de desconto da proposta da adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do §1º do Artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

9.1.4 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.1.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.1.6 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

9.1.7 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

9.1.8 Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do Contrato será devolvida a "Garantia de Fiel Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços e demais obrigações contratuais.

9.1.9 A garantia deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pelo **MUNICÍPIO**, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem do **MUNICÍPIO**.

9.1.10 Em caso de rescisão contratual, a devolução da garantia contratual à CONTRATADA ocorrerá nas situações amparadas pelo §2º, Art. 79, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;

MLP

9
PMA
VISTO
K
TO. ALAGOAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**;
- f) Dissolução total da **CONTRATADA**.

10.2. Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

10.3. Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos Arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

11.1. Na hipótese de infração contratual, a PMA poderá considerar rescindido o Contrato.

11.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista no Edital ou neste Contrato, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** inadimplente as sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alagoas, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

11.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMA ou cobrada judicialmente.

11.4. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' do item 11.2 desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea 'b', facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. A sanção estabelecida na alínea 'd' do item 11.2 desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Alagoas/BA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.6. A **CONTRATADA** se sujeita também à multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e passível de dedução das garantias ou, caso sejam estas insuficientes, das prestações devidas, em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato e da não apresentação dos documentos previstos, salvo se o atraso resultar de ato não imputável à **CONTRATADA**.

11.7. Em ocorrendo à rescisão do Contrato por infração contratual realizada pela **CONTRATADA**, observar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 79, inciso I e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades acima previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A **CONTRATADA** executará fielmente o Objeto da presente Licitação, em estrita obediência às regras deste Edital e ao Contrato a ser firmado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Os Serviços do objeto desta Licitação serão fiscalizadas pela SECIN e/ou seu preposto, na seguinte forma:

12.2.1. A FISCALIZAÇÃO designada pela SECIN anotará em livro diário de serviços, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

12.2.2. A **CONTRATADA** deverá manter, no local serviço, preposto aceito pela SECIN, para prover o que disser respeito a regular execução do Contrato.

12.3. Executado o Contrato, o seu Objeto será recebido:

12.3.1. Provisoriamente, por Comissão designada pela SECIN, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**, atendendo o estipulado no item 8.1.4;

Handwritten signature

Handwritten signature
PMA VISTO
Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- 12.3.2.** Definitivamente, por Comissão designada pela SECIN, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, conforme disposto no item seguinte.
- 12.4.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação, ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados.
- 12.5.** O recebimento provisório ou definitivo do Objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.
- 12.6.** A SECIN poderá estabelecer os procedimentos de inspeção que julgar necessários, para assegurar-se do desenvolvimento satisfatório do Projeto, podendo inspecionar a qualquer tempo o Projeto em execução, assim como os equipamentos e materiais nele empregados e examinar os registros e documentos que considerarem necessários conhecer. No desempenho dessa tarefa, o pessoal designado pela PMA deverá contar com a mais ampla colaboração da CONTRATADA.
- 12.7.** A CONTRATADA deverá seguir as especificações e Diretrizes básicas dos serviços, que seguem junto com a planilha de quantitativos e preços da PMA.
- 12.8.** Os serviços deverão ser prestados no local indicado, após autorização por parte da SECIN de prestação de serviços.
- 12.9.** Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da execução do contrato, servindo de fundamento para a prorrogação do mesmo, somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** na ocasião das respectivas ocorrências, desde que aceitos pela **CONTRATANTE**. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste contrato na forma estabelecida no Edital e conforme planilha de preços de sua Proposta, no valor global de **R\$10.520.583,16 (dez milhões quinhentos e vinte mil e quinhentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos)** cujos preços unitários estão discriminados nesta última, sendo pagos com recursos do Município de Alagoinhas alocados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com a seguinte indicação orçamentária:

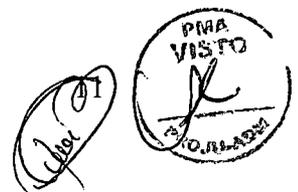
Projeto/Atividade: 1.185

Elemento de Despesas: 4.4.90.51

Fonte: 91/00

- 13.2.** Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.
- 13.3** Após um ano da assinatura do contrato a **CONTRATADA** terá direito a requerer reajustamento de preços.
- 13.4** O não requerimento mencionado no item anterior implicará na preclusão do direito de reajustar os valores contratados.
- 13.5.** O preço ajustado no item **13.1** desta cláusula inclui todos os custos dos serviços, tributos, contribuições, salários, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, excetuando as despesas de Reajustamento, que porventura ocorram e que será objeto de dotação complementar.
- 13.6** O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.
- 13.7** Os reajustamentos de preços do objeto deste contrato, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.
- 13.8** Ocorrendo autorização pela **CONTRATANTE** para reajustamento de preços, os mesmos serão atualizados pela aplicação de índice setorial adequado.
- 13.9** O cálculo de reajuste será feito considerando-se a defasagem dos preços da proposta, a data-base de oferecimento da proposta para fins de atendimento ao princípio da anualidade.
- 13.10** A empresa a ser contratada deverá apresentar requerimento formal por escrito, antes da celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência.

Handwritten signature





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A PMA deverá fiscalizar e assegurar, através do disposto em lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato.

14.2. A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SECIN, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela FISCALIZAÇÃO. Os atos da FISCALIZAÇÃO, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECIN, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução do serviço, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

15.1. A **CONTRATADA** é responsável por todos os tributos, encargos sociais, despesas com viagens, estadias e outros custos de qualquer espécie, relativos aos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da PMA, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

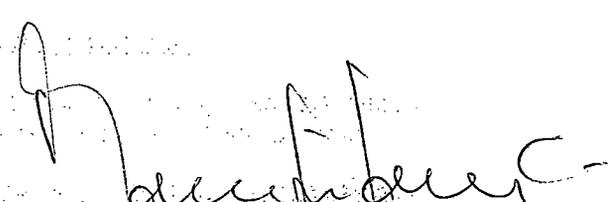
17.1. As partes se obrigam por si e por seus sucessores, a qualquer título, ainda que por transformação, incorporação, fusão e cisão, ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

17.2 Fica eleito o foro da Comarca do Município de Alagoinhas/BA, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

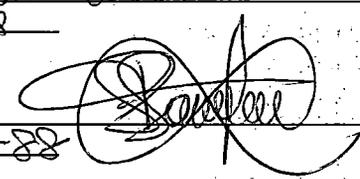
E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alagoinhas/BA, 09 de abril 2019.


ROSA VIRGINIA RIOS BRITO
SECRETARIA
CONTRATANTE


EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA INDÚSTRIA E
SANEAMENTO LTDA
Rep. p/ Marcos José Ramos Souza
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 
CPF: 041.540.955-48

TESTEMUNHA 2: 
CPF: 041.586.395-88



Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 23/04/2019 10:57:13
Origem: Prefeitura Municipal de Alagoinhas
Operador: Clarissa da Silva Santos
Ofício: 5273720
Data prevista de publicação: 24/04/2019
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11630019	Extrato de contrato INCOM. 2019 - EBISA 23-04-19.rtf	0f876eda226de88f27d893c71269de9c	4,00	R\$ 132,16
	Total da matéria		4,00	R\$ 132,16
TOTAL DO OFICIO			4,00	R\$ 132,16

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019/CPL/SPO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença torna pública a abertura da Tomada de Preço nº 001/2019/CPL/SPO, no dia 13 de maio de 2019, às 10h00min (horário local), objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada na Reforma de Quadra Poliesportiva do Município de São Paulo de Olivença/AM, na sede do Município de São Paulo de Olivença/AM, de acordo com as especificações constantes no projeto básico e seus anexos. O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se a disposição, no período de 25/04/2019 à 10/05/2019, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 1414 Centro - São Paulo de Olivença/AM, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 100,00 (Cem reais).

São Paulo de Olivença-AM, 23 de abril de 2019.
JARISON MÁRIO JACAUNA DE SOUZA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

O Município de Uruará, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público pela terceira vez a realização do seguinte Pregão Presencial para a formação de Registro de Preços Nº 011/2019 - Registro de preço para eventual aquisição de registrador eletrônico biométrico, incluindo software de tratamento de dados, treinamento e configuração, para atender as necessidades da Prefeitura de Uruará, a ser realizada no dia 07 de maio de 2019, às 15:00h;

Local de Realização: Rua José Pinto Correa, Quadra B Especial, Casa 01, Conjunto Shangrilá IV, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM.

O Edital desta licitação poderá ser adquirido pelo e-mail: pmu_cpl@hotmail.com e consultado no Portal da Transparência da Prefeitura de Uruará e obtido na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Uruará, mediante a restituição dos custos de reprodução, na quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (pen-drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos.

Uruará-AM, 18 de abril de 2019.
FABRÍSIO ALBERTINE DOS SANTOS ANDRADE
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019 - CPL/PMU

O Município de Uruará, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público a realização da Tomada de Preços nº 2/2019 - CPL/PMU, conforme a seguir:

Objeto: Serviços de Engenharia para a Construção de Praça Pública com Quiosque no bairro Novo Paraíso no Município de Uruará.

Data do certame: 09 de maio de 2019, às 08:00h;

Local de Realização: Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Uruará/AM.

O Edital desta licitação poderá ser adquirido pelo e-mail: pmu_cpl@hotmail.com e consultado no Portal da Transparência da Prefeitura de Uruará e obtido na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Uruará, mediante a restituição dos custos de reprodução, na quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (pen-drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos.

Uruará-AM, 18 de abril de 2019.
FABRÍSIO ALBERTINE DOS SANTOS ANDRADE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARDOSO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

Na publicação do DOU, dia 23/04/2019, página 115, Seção 3, onde se lê: REPUBLICAÇÃO/AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS 002/2019.

A Prefeitura Municipal de Antonio Cardoso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Tomada de Preços 002/2019, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO RECUPERAÇÃO DA PRAÇA DO MUNICÍPIO DE ANTONIO CARDOSO/BA, COM CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 875742/2018 CELEBRADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, (marcada para o dia 22/04/2019, às 09:00hs. foi declarada FRACASSADA, abrindo assim, novo prazo para a próxima sessão pública que se realizará no dia 06 de maio de 2019 às 09:30hs. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, à Rua Coronel João Augusto, nº. 49 - Centro, ou pelo e-mail: licitacoes1.antoniocardoso@gmail.com. CPL, 22 de abril de 2019. - Marcio Queiroz Rocha - Pregoeiro. LEIA-SE: A Prefeitura Municipal de Antonio Cardoso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Tomada de Preços 002/2019, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO RECUPERAÇÃO DA PRAÇA DO MUNICÍPIO DE ANTONIO CARDOSO/BA, COM CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 875742/2018 CELEBRADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, (marcada para o dia 22/04/2019, às 09:00hs. foi declarada FRACASSADA, abrindo assim, novo prazo para a próxima sessão pública que se realizará no dia 09 de maio de 2019 às 09:30hs. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, à Rua Coronel João Augusto, nº. 49 - Centro, ou pelo e-mail: licitacoes1.antoniocardoso@gmail.com.

Em, 23 de abril de 2019.
MARCIO QUEIROZ ROCHA
Pregoeiro

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

A CPL torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 039/2019, Processo Administrativo 088/2019, Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo café, almoço

podem obter o Edital no Portal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes -BA, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 hrs às 12:00 hrs.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 40/2019

A CPL torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 040/2019, Processo Administrativo 099/2019, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Objeto: Registro de preço para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados além de máquinas pesadas da frota Municipal de Campo Alegre de Lourdes - BA. Sessão de Abertura: às 14:00 horas do dia 07 de maio de 2019 e será realizada na sala de reuniões da COPEL na Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes- Bahia, local Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro. Maiores informações através do tel. (74) 3533-2365 das 08:00 hrs às 12:00 horas. Os interessados poderão obter o Edital no Portal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes -BA, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 hrs às 12:00 hrs.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 41/2019

A CPL torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 041/2019, Processo Administrativo 091/2019, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Objeto: Contratação de empresa para fornecimentos de suprimentos, acessórios e equipamentos de informática, para atender as necessidades das diversas secretarias, deste município de Campo Alegre de Lourdes. Sessão de Abertura: às 09:00 horas do dia 08 de maio de 2019 e será realizada na sala de reuniões da COPEL na Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes- Bahia, local Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro. Maiores informações através do tel. (74) 3533-2365 das 08:00 hrs às 12:00 horas. Os interessados poderão obter o Edital no Portal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes -BA, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 hrs às 12:00 hrs.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 42/2019

A CPL torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 042/2019, Processo Administrativo 100/2019, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de bombas (sucção/motor), para poços artesanais, a fim de atender as necessidades da população do Município de Campo Alegre de Lourdes - BA. Sessão de Abertura: às 14:00 horas do dia 08 de maio de 2019 e será realizada na sala de reuniões da COPEL na Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes- Bahia, local Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro. Maiores informações através do tel. (74) 3533-2365 das 08:00 hrs às 12:00 horas. Os interessados poderão obter o Edital no Portal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes -BA, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 hrs às 12:00 hrs.

Campo Alegre de Lourdes-BA, 22 de abril de 2019.

JOSE OTAVIO GOMES MENDES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 056/2019 - Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Ebisa Engenharia Brasileira Indústria e Saneamento Ltda - CNPJ, nº. 15.137.680/0001-67 - Procedimento Licitatório: Concorrência nº. 013/2018 - Objeto: Execução da Macrodrenagem da Lagoa da Cavada com recurso da CAF - Corporação Andina de Fomento - Valor: R\$10.520.583,16 (dez milhões quinhentos e vinte mil e quinhentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos) - Data de Assinatura: 09/04/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 091/2019 - Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Urovida - Clínica de Urologia e Litotripsia Ltda - CNPJ, nº. 17.448.620/0001-20 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº. 003/2018 - Objeto: contratação de instituições privadas com ou sem fins lucrativos para a prestação de serviços de nefrologia e hemodiálise, de forma complementar ao sistema único de saúde (SUS) no município de Alagoínhas-BA- Valor: R\$ 462.236,40 (quatrocentos e sessenta e dois mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) - Data de Assinatura: 09/04/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 128/2019 - Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Campbel Construções e Terraplanagem Ltda - CNPJ, nº. 32.643.090/0001-25 - Procedimento Licitatório: Concorrência nº. 001/2019 - Objeto: execução de obras e serviços de pavimentação, drenagem, urbanização e acessibilidade de vias urbanas do município de Alagoínhas-Bahia - Valor: R\$ 14.434.840,49 (quatorze milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos) - Data de Assinatura: 22/04/2019.

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2019
Repetição

A Pregoeira Oficial do Município de Alagoínhas-BA comunica aos interessados nova data de abertura do referido certame para o dia 08/05/2019 às 11:00 hs (Horário da Bahia) BB nº 752909 em virtude alteração no edital. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOÍNHAS/BAHIA. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoínhas. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alagoínhas.ba.gov.br

Alagoínhas-BA, 23 de abril de 2019.

LAIANE PEREIRA FLORES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019

A Pregoeira Oficial do Município de Alagoínhas-BA comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2019 - BB nº 763974, que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA UPA SANTA TEREZINHA, PROPOSTA Nº 11325.698000/1130-08 (MINISTÉRIO DA SAÚDE) NO MUNICÍPIO DE ALAGOÍNHAS/BAHIA que a sessão de abertura do referido certame será no dia 09/05/2019 às 10:00 horas (horário da Bahia), através do site: www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoínhas. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-